

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
PROGRAMA INTERDEPARTAMENTAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM ARTES, URBANIDADES E
SUSTENTABILIDADE - PIPAUS

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 11 de 10 de março de 2017

Define e estabelece normas para a realização de estágios de Pós-Doutorado no Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade da UFSJ (PIPAUS/UFSJ).

Art. 1º - A realização de Estágio de Pós-doutorado no Programa Interdepartamental de Pós-graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade deve seguir o estabelecido na Resolução 008, de 18 de março de 2015 do Conselho de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ...

Art. 2º - O Estágio de Pós-Doutorado no Programa Interdepartamental de Pós-graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade deve ser realizado por portadores de título de doutor emitidos por Instituições Superiores de Ensino Nacionais e Internacionais, sob a supervisão de um docente do Programa também portador do título de doutor.

Art. 3º - Os prazos para realização de estágio de pós-doutorado variam de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, podendo ser renovados por mais de um ano, até totalizar o máximo de até 3 (três) anos.

Art. 4º - Os estágios de pós-doutorado serão oferecidos mediante chamadas pública de propostas e/ou via o aceite por parte de um professor do Programa, de propostas de interessados, com título de doutor, em desenvolver projetos de pesquisa na sua área de atuação.

§ 1º Em ambos os casos, cada proposta de estágio de pós-doutorado, instruída com projeto de pesquisa elaborado nos termos dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto), deve ser apresentada por um relator, discutida e aprovada pelo colegiado máximo da unidade acadêmica à qual for submetida.

§ 2º No caso de supervisão de estágio de pós-doutorado que não esteja vinculada ao PIPAUS, é exigida a aprovação prévia do projeto de pesquisa por órgão de fomento externo, com concessão de bolsa de pós-doutorado para o candidato ao estágio.

§ 3º O parecer aprovado pelo colegiado deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, acompanhado da indicação de infraestrutura disponível na Instituição para desenvolvimento da atividade, para conhecimento e competentes registros, visando à futura certificação.

Art. 5º - O projeto de pesquisa deve ser avaliado pelo Comitê de Ética pertinente quando envolver humanos e/ou animais.

Art. 6º - Aprovado o estágio de pós-doutorado pelo colegiado, o interessado é notificado formalmente para registrar-se na secretaria da unidade acadêmica correspondente, na qual deve apresentar os documentos relacionados no Anexo I.

Art. 7º - Ao término do estágio de pós-doutorado, o pós-doutorando deve apresentar ao Coordenador do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o estágio, acompanhado da produção científica e/ou técnica, aprovados pelo supervisor, uma via impressa e outra em arquivo PDF.

Art. 8º - Os relatórios finais de estágio de pós-doutorado serão encaminhados ao colegiado do Programa que, se aprovado, deve encaminhar o parecer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a quem cabe a emissão do certificado ou declaração de conclusão do estágio de pós-doutorado.

Art. 9º - No caso de estágio de pós-doutorado com duração igual ou superior a 1 (um) ano, havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão, o supervisor deve encaminhar as devidas justificativas ao colegiado, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo do estágio, o qual emitirá parecer conclusivo sobre a matéria.

Art. 10 - O estagiário de pós-doutorado terá encargos didáticos durante o período de estágio, limitados a um período letivo e carga horária máxima de 60 (sessenta) horas/aula, exercido segundo as normas do serviço voluntário da UFSJ.

Art. 11. Os casos omissos são decididos pelos respectivos colegiados das unidades acadêmicas.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 10 de março de 2017.

Prof. Dr. Adilson Siqueira

Presidente do Colegiado

ANEXO I

Relação de documentos exigidos para registro de Estágio de Pós-doutoramento no Programa Interdepartal de Pós-graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade.

Para todos os candidatos

- a) Ficha de matrícula, com foto 3x4, devidamente preenchida;
- b) Declaração formal de aceite do supervisor do estágio;
- c) Diploma ou Certificado do título de doutor (original e cópia);
- d) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Carta de Aprovação ou Protocolo de entrada do Projeto no Comitê de Ética quando se tratar de projeto de pesquisa que envolva humanos e/ou animais.
- f) 01 (uma) Cópia impressa do projeto e em arquivo digital

Para pós-doutorandos de nacionalidade brasileira:

- g) Indicação do link de acesso ao Currículo *Lattes* atualizado (não é necessária cópia impressa);
- h) Cédula de identidade (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certificado de Prestação do Serviço Militar, de Dispensa de Incorporação ou Carta Patente (original e cópia), para os estagiários do sexo masculino;
- k) Título de eleitor;
- l) Certidão ou comprovante de quitação eleitoral.

Para pós-doutorandos de outra nacionalidade:

- m) *Currículum Vitae* apresentado em língua portuguesa, espanhola ou inglesa;
- n) Visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (original e cópia);
- o) Passaporte (original e cópia).
- p) 01 (uma) Cópia impressa do projeto e em arquivo digital em língua portuguesa, espanhol ou inglês.